



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 05/CEPE, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Altera Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, que regulamentou o Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará, e estabeleceu critérios para a concessão de bolsas e auxílios financeiros a estudantes.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em reunião virtual, de 12 a 22 de março de 2021, conduzida por meio do Sistema SEI/UFC, no processo nº 23067.003786/2021-81, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394/96, as alíneas “d” do art. 3º, “f” do artigo 13, “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, a alínea “a” do §1º do art. 17-A e o inciso II do art. 51 do Regimento do CEPE,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Alterar** o art. 1º, do ANEXO XXVII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, que regulamentou o Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará, e estabeleceu critérios para a concessão de bolsas e auxílios financeiros a estudantes, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XXVII

....

Art. 1º O Programa Institucional de Bolsas de Inovação - PIBI para estudantes dos cursos de graduação da UFC será coordenado pela Pró-reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional.”

Art. 2º **Inserir** a alínea “b” ao art. 2º, do ANEXO XXVII, da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

“ .....

Art. 2º O Programa Institucional de Bolsas de Inovação – PIBI tem como finalidades:

a) Promover a inserção dos estudantes nas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Ceará por meio da interação entre o conhecimento adquirido pelos alunos, através do conteúdo ministrado em sala de aula, e a necessidade de inovação rumo à criação de novos caminhos e novas tecnologias, a fim de atingir os objetivos institucionais da UFC.

b) Estimular o empreendedorismo inovador, aliando teoria e prática de forma integrada e multidisciplinar com o intuito de induzir a criação de startups, negócios de impacto socioambiental, negócios de base tecnológica & spin-offs acadêmicas com potencial de geração de produtos inovadores e sustentáveis para a sociedade (EMPREENDE UFC).”

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 23 de março de 2021.

**Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**  
Reitor